



Câmara Municipal de Brejetuba

DECISÃO

Verifica-se que a CPL fora noticiada através de e-mail, no dia 13/11/2023, pela Empresa de Engenharia responsável pela elaboração de projetos e planilhas da reforma da Câmara Municipal, que havia um equívoco na planilha orçamentária, referente aos quantitativos para execução do item 04.03, estando inferior ao necessário para execução dos serviços conforme consta no memorial de cálculo.

Destarte, ante ao exposto, nos termos do parecer jurídico anexo, verifica-se a hipótese de revogação do presente procedimento licitatório na fase que se encontra.

Sendo assim, determino a revogação do presente certame na fase que se encontrar. Não obstante, solicito, posteriormente, a abertura de novo procedimento licitatório a fim de contratar empresa para execução da reforma do prédio da Câmara Municipal.

Brejetuba-ES, 14 de novembro de 2023.

JAIRO CUNHA
Presidente da CMB